

PROJECTO DA CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE CORUMANA

Moamba, Província de
Maputo



ELECTRICIDADE
DE MOÇAMBIQUE, E.P.



RESUMO NÃO
TÉCNICO

Versão Para
Consulta Pública

Outubro de 2024

FICHA TÉCNICA

PROJECTO DA CENTRAL SOLAR FOTOVOLTAICA DE CORUMANA, DISTRITO DA MOAMBA, PROVÍNCIA DE MAPUTO

RESUMO NÃO TÉCNICO PARA CONSULTA PÚBLICA

<p>Preparado por:</p> 	<p>Preparado para:</p>  <p>ELECTRICIDADE DE MOÇAMBIQUE, E.P.</p>
<p>IMPACTO, Projectos e Estudos de Impacto Ambiental, Lda</p> <p>Rua de Kassuende, n.º 296 Maputo, Moçambique</p> <p>Telefone: (+258) 21 499 636 Email: impacto@impacto.co.mz Portal da internet: www.impacto.co.mz</p>	<p>Central Solar de Corumana, SU, SA</p> <p>Avenida Julius Nyerere, n.º 1597 Maputo, Moçambique</p> <p>Telefone: (+258) 21 494 232 / 21 494 234 Email: vbc@vbc.co.mz Portal da internet: www.vbc.co.mz</p>

Outubro de 2024

	RNT - CP		Elaborado por: YARINA PEREIRA 
	REF: RT.DT.24.17.RNT.CP	Rev n.º: 01	Aprovado por: LUCIANA SANTOS 

ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

DUAT	Direito de Uso e Aproveitamento da Terra
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EPDA	Estudo de Pré-Viabilidade Ambiental e Definição de Âmbito
GoM	Governo de Moçambique
MIREME	Ministério dos Recursos Minerais e Energia de Moçambique
MW	Megawatts
Nº	Número
ONU	Organização das Nações Unidas
PAR	Plano Acção de Reassentamento
PAIR	Plano de Acção de Implementação do Reassentamento
RLFSE	Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico
SPA	Serviço Provincial do Ambiente
TdR	Termos de Referência
USD	Dólares Norte-americanos

RESUMO NÃO TÉCNICO

Introdução

No âmbito dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável preconizados na Agenda 2030 estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Governo de Moçambique (GoM) assumiu o compromisso de disponibilizar a todos os Moçambicanos, até 2030, energia de qualidade, produzida de modo sustentável e a preço acessível. De modo a atingir este objectivo foi lançado o Programa Energia para Todos, coordenado pelo Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME).

Neste contexto, e em alinhamento com os objectivos do Plano Estratégico do Governo de Moçambique para o sector energético e com o Plano Quinquenal do Governo (que prevê a injeção de 600MW na rede eléctrica nacional do quais 200MW deverão ser provenientes de energias renováveis) a VBC Lda (VBC), através da entidade operadora Central Solar de Corumana, SU, SA (Central Solar de Corumana) e em cooperação com a Electricidade de Moçambique (EDM) pretende construir, em Corumana, uma Central Solar Fotovoltaica com capacidade instalada de 60 MWac, com vista à transformação de energia solar em energia eléctrica, para reforço da capacidade da rede pública da EDM.

Este constitui um projecto de energia renovável que contribuirá para que o GoM alcance o seu objectivo de electrificação universal até 2030 e que permitirá a criação, directa e indirecta, de mais emprego, contribuindo para o crescimento económico do Distrito de Moamba e da Província de Maputo.

O valor de investimento previsto (sujeito a rectificações de acordo com os resultados dos estudos de viabilidade técnica e financeira para o projecto) é de aproximadamente 110,600,000.00 USD (Cento e dez milhões e seiscentos mil Dólares Norte-americanos).

De acordo com a carta com N/Refª 1.011/SPA/DA/649/220/2023, datada de 13 de Dezembro de 2023, do Serviço Provincial do Ambiente (SPA) de Maputo, o projecto proposto foi classificado como uma actividade de **Categoria A**, exigindo um Estudo de Impacto Ambiental (EIA), precedido da elaboração e aprovação de um Estudo de Pré-Viabilidade Ambiental e Definição de Âmbito (EPDA) e de Termos de Referência (TdR) para o EIA.

Na Fase de Definição de Âmbito (EPDA) do Processo de AIA foram listados os potenciais impactos típicos da actividade proposta, não tendo sido identificadas questões fatais que apontem para a inviabilidade da actividade proposta, pelo que o projecto pode avançar para a fase seguinte (a elaboração do EIA).

De igual modo, foi também identificada a afectação de bens e actividades económicas cuja mitigação do impacto estaria sujeita à preparação de um Plano de Reassentamento, a ser executado segundo os princípios constantes no quadro legal nacional que rege os processos de reassentamento resultantes de actividades económicas e as melhores práticas internacionais para reassentamento involuntário e aquisição de terra.

Descrição e Localização do Projecto

O Projecto consiste na construção e operação de uma Central Fotovoltaica de 60 MWac, concebida para transformar energia solar em energia eléctrica. Essa energia é gerada em corrente contínua que, posteriormente, é transformada em corrente alternada de baixa tensão, através de equipamentos denominados inversores.

A corrente alternada de baixa tensão é elevada a média tensão através de transformadores e agrupada em diferentes circuitos, para posterior ligação à rede pública de energia eléctrica, através de linhas de transmissão aéreas ou subterrâneas (de 110 kV) que transportarão a energia gerada até a subestação de Corumana, localizada junto da Central Hidroeléctrica de Corumana.

O Projecto será implantado numa área de cerca de 142ha, próximo da estrada R802 que liga Sábiè a Massingir, na Localidade de Matunganhane, Posto Administrativo de Sábiè, Distrito de Moamba, Província de Maputo.

A área do Projecto está localizada cerca de 6.5km a nordeste da Barragem de Corumana, e é caracterizada por mata aberta com vegetação secundária. Não obstante a área estar localizada na periferia de um povoado, dentro da área proposta para implantação do Projecto não existem habitações, com excepção de 3 casas junto a um dos limites da área.

A área, no entanto, tanto da Central como da linha de transmissão conta com um conjunto de terras agrícolas operadas à nível familiar e de subsistência.

Potenciais Impactos e Mitigação

Alguns impactos poderão ser observados com a implementação do Projecto, nomeadamente:

- Interferências com habitações, machambas, recursos naturais e florestais, campos e outros, implicando a necessidade de deslocação física e/ou económica derivado da perda de acesso às mesmas.
- Interferências com actividades produtivas e de rendimento familiar mesmo que, para caso das linhas de transmissão em específico, possa ser de forma temporária.
- Interferência com usos e ocupação da terra, incluindo outros títulos de Direitos de Uso e Aproveitamento da Terra (DUATs) já existentes.
- Interferências com sítios de importância cultural/ arqueológica, incluindo locais sagrados.

Pelos impactos indicados acima, que remetem à deslocação física e económica, quer seja permanente ou temporária, prevê-se, como forma de mitigação do impacto, a necessidade de elaboração de um Plano de Reassentamento, incluindo um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência.

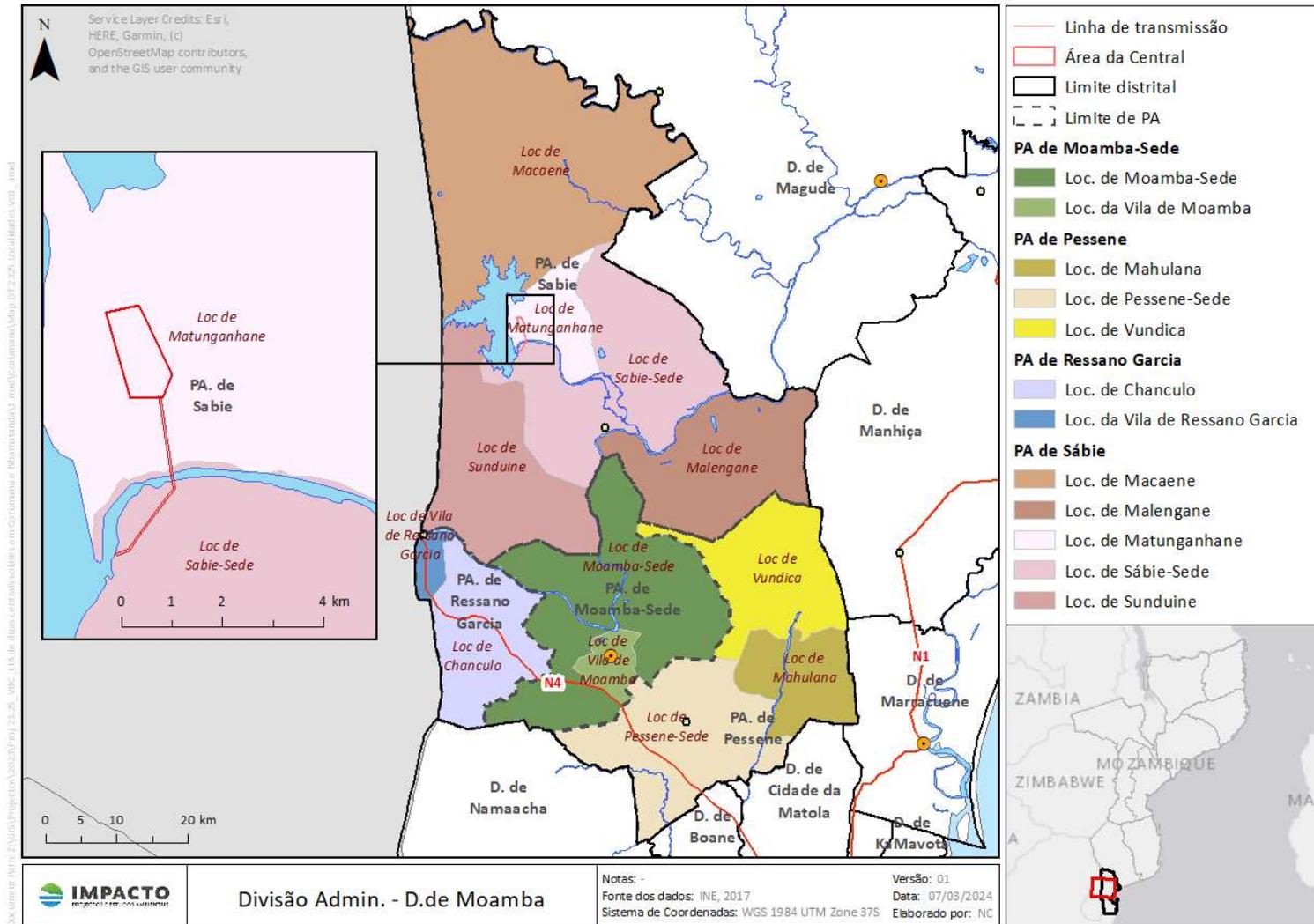


Figura 0-1: Localização do Projecto

O Processo de Reassentamento

A elaboração de um Plano de Reassentamento é regida pelo Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas (Decreto N° 31/2012, de 8 de Agosto) e suportado por outras directrizes contidas nos seguintes instrumentos legais:

- O Regulamento Interno para o Funcionamento da Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do Reassentamento (Diploma Ministerial N° 155/2014, de 19 de Setembro);
- A Directiva Técnica para o Processo de Elaboração de Planos de Reassentamento (Diploma Ministerial N° 156/2014, de 19 de Setembro); e
- A Directiva sobre o Processo de Expropriação para fins de ordenamento territorial (Diploma Ministerial N° 181/2010, de 3 de Novembro).

De acordo com os instrumentos acima mencionados, a elaboração do Plano de Reassentamento desenvolve-se em 3 fases, nomeadamente:

- **Fase 1: A elaboração de um Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico (RLFSE)** – que coincide com a fase de EIA da elaboração do Relatório de Avaliação de Impacto Ambiental. Durante esta fase, os Termos de Referência para a elaboração do Plano de Reassentamento são também redigidos. Este documento geralmente é submetido juntamente com o Relatório de ESIA para a aprovação do MTA.
- **Fase 2: A elaboração do Plano Acção de Reassentamento (PAR)** – corresponde a etapa que começa com a finalização e submissão do ESIA e do RLFSE. Nesta etapa, ocorre o grosso do trabalho referente ao engajamento com as famílias afectadas, identificação de áreas hospedeiras e todo o processo de negociação em torno do pacote de compensação e de restauração dos meios de subsistência.
- **Fase 3: A elaboração de um Plano de Acção de Implementação do Reassentamento (PAIR)** – que corresponde ao o documento que orienta o processo de implementação do reassentamento e que deve incluir a matriz institucional, o cronograma e o orçamento para implementação do PR.

A Fase 1 – Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico

As seguintes principais actividades decorrerão nesta fase:

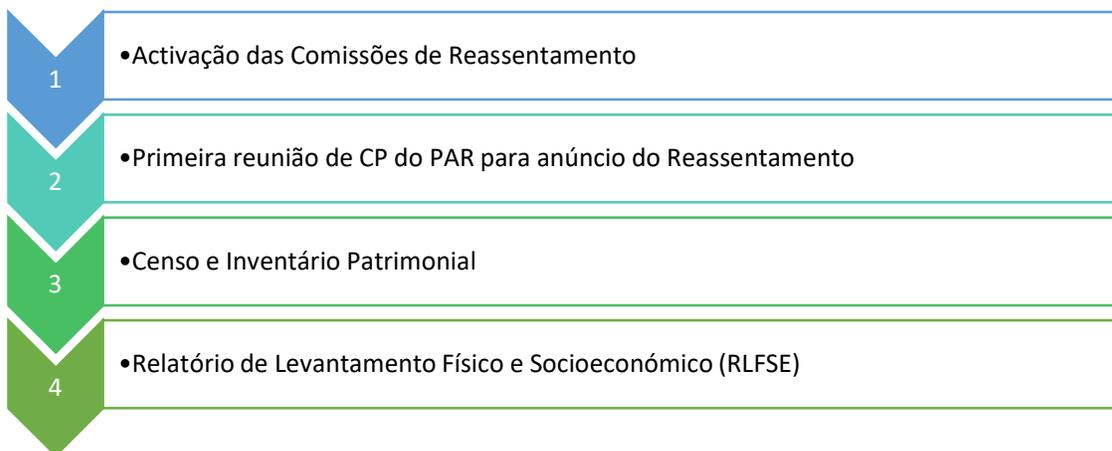


Figura 0-2: Principais actividades da Fase 1

Activação das comissões de reassentamento

Segundo o Regulamento Interno para o Funcionamento da Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do Reassentamento (Diploma Ministerial N° 155/2014, de 19 de Setembro), um conjunto de comissões de reassentamento devem participar em todo o processo de elaboração de Plano de Reassentamento. Estas comissões representam o estado ao nível central (Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do Reassentamento), provincial (Comissão Provincial do Reassentamento) e distrital (Comissão Distrital de Reassentamento).

Após a realização do Censo e Inventário Patrimonial, quando já estão identificados todos os afectados pelo Projecto, é criada um Comité Local de Reassentamento, que actuará como elo de ligação entre o Projecto, as comissões de reassentamento e as famílias afectadas.

Anúncio do Reassentamento

Segundo o prescrito no Diploma Ministerial N° 156/2014, de 19 de Setembro, o início do processo de reassentamento é marcado pela Primeira reunião de consulta pública que se destina ao anúncio do reassentamento. Este anúncio é feito pelo Governo do Distrito no qual se pretende implementar o Projecto, na presença da representação do Projecto que enquadra os passos seguintes a serem seguidos no processo de reassentamento.

Censo e Inventário Patrimonial

O Censo se destina o registo de todas as famílias afectadas pelo Projecto, suas condições de educação, ocupação principal e vulnerabilidade, assim como a sua actual caracterização socioeconómica.

O Inventário Patrimonial se destina ao registo de todos os bens, estruturas e actividades económicas existentes dentro da área do Projecto.

Este é o passo fundamental que guiará todas as restantes actividades do processo de reassentamento.

Mecanismo de Gestão de Reclamações

Durante todo o processo de reassentamento, é importante o estabelecimento e divulgação de um mecanismo de gestão de reclamações que garanta a actuação e participação efectiva de todas as partes interessadas no Projecto, principalmente das famílias afectadas.

Este é um mecanismo que deve ser desenhado com as comunidades locais e no qual o Comité Local de Reassentamento desempenha um papel fundamental como ponto de comunicação e resolução.

Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico

Após a realização do Censo e Inventário Patrimonial e com necessário conhecimento sobre o que existe e quem opera na área do Projecto, é elaborado o relatório indicado que conterá a seguinte informação (não se limitando a): definição de impactos e tipificação de perdas; critérios de elegibilidade e quadro de direitos preliminar; o mecanismo de gestão de reclamações e a descrição socioeconómica das famílias afectadas.

Este documento incluirá ainda os Termos de Referência para a elaboração do Plano de Reassentamento que indicará o conjunto de actividades a serem desenvolvidas para a execução das Fases 2 e 3 do Processo de Reassentamento.